

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PAE 2021/1297136 e Laudo Médico nº 85078 de 23.01.2022;
RESOLVE:
 CONCEDER licença-saúde ao servidor JOSE AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA, Identidade Funcional nº 5656400/2, ocupante do cargo, TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA lotado nesta Secretaria, 35 (trinta e cinco dias) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08/10/2021 a 11/11/2021. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior Profissional e Tecnológica, em 25 de Janeiro de 2022.
 ADEJARD GAÍIA CRUZ
 Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 753698

**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO
 A ESTUDOS E PESQUISAS**

PORTARIA

Portaria Nº 028/2022 – GABINETE, de 25 de Janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico n.2022/84948;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCOS OTÁVIO FERREIRA DE LEMOS, ocupante do cargo de Técnico em Gestão, Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, Identidade Funcional nº. 5930416, para substituir o servidor LUCAS DOS SANTOS CABRAL DE SÁ, Identidade Funcional nº. 5931502, ocupante do cargo Coordenador de Estudos e Pesquisas Ambientais GEP-DAS-011.4, no Impedimento Legal do Titular, durante o período de gozo de férias, de 27/01/2022 a 25/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 25 de Janeiro de 2022.

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente

Protocolo: 753653

Portaria Nº 026/2022 – GABINETE, de 25 de Janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2017 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO os termos constante no Processo Administrativo Eletrônico n.2022/84099;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor MARCOS OTÁVIO FERREIRA DE LEMOS, matrícula nº 5930416, ocupante do cargo Técnico em Gestão, Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, para, em substituição ao servidor, LUCAS DOS SANTOS CABRAL DE SÁ, matrícula nº 5931502, integrar na condição de Presidente à COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instituída pela Portaria n. 241/2021-GABINETE, de 02 de Dezembro de 2021, publicada no D. O. E. n.34.784, de 03 de Dezembro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 25 de Janeiro de 2022

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente

Protocolo: 753634

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA - PRESI Nº.015, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: Revogar Portaria de nº 004/2009 de 05 de maio de 2009 e, estabelece procedimentos de concessão de diárias e dá outras providências. O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, em exercício, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa;

CONSIDERANDO a necessidade da PRODEPA em adequar seus procedimentos de concessão de diárias aos procedimentos adotados no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião de Assembleia Geral Extraordinária da PRODEPA de 30 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o processo nº 2020/641327 ;

RESOLVE:

Art. 1º Nos deslocamentos superiores a 06 (seis) horas, dentro e fora da Região Metropolitana de Belém, sem pernoite, será devida 1/2 diária.

Art. 2º Diárias inteiras são devidas somente quando houver pernoite dentro e fora da Região Metropolitana de Belém ou nos deslocamentos, com a utilização de transporte comercial (aéreo, rodoviário, ferroviário, fluvial), que se iniciarem no intervalo de 00:00 às 5:00 horas.

Parágrafo único: Na hipótese de pagamento de diárias corridas, o dia de retorno do empregado à sede de seu local de trabalho, será computado como 1/2 diária, independentemente do horário de sua chegada.

Art.3º Aos empregados lotados em unidades de trabalho da PRODEPA localizadas fora da Região Metropolitana de Belém, a concessão de diárias deverá obedecer aos seguintes critérios:

I- Nos deslocamentos superiores a 06 (seis) horas dentro e fora da sede de sua unidade de trabalho, sem pernoite, será devida 1/2 diária.

Parágrafo único: Na hipótese de pagamento de diárias corridas, o dia de

retorno do empregado à sede de seu local de trabalho, será computado como 1/2 diária, independentemente do horário de sua chegada.

Art. 4º A devolução de diárias em decorrência do cancelamento da viagem deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da diária.

Art. 5º A restituição de diárias em decorrência de retorno antecipado deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de retorno do empregado à sede de seu local de trabalho.

Art. 6º As diárias para fora do Estado do Pará, mas dentro do território nacional, serão acrescidas de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor básico fixado para o nível II, do anexo I, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque, trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Art.7º A concessão de diárias ao empregado cujo afastamento se iniciar em sextas feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, deverão ser expressamente justificadas.

Art.8º O processo de concessão de diárias deverá conter, no mínimo: I - Justificativa pela chefia imediata do empregado;

II - O número de diárias necessárias; III - O local do destino;

IV - O nome completo, CPF e Matrícula do colaborador;

V-Cópias legíveis dos cartões de embarque, nos casos de utilização de transporte aéreo e dos bilhetes das passagens rodoviárias e hidroviárias; VI-Cópias dos certificados ou comprovantes de frequência, nos afastamentos para participação em cursos, seminários ou assemelhados.

VII- Relatório de viagem das atividades desempenhadas no período referente à concessão das diárias.

Art. 9º Os valores das diárias estão previstos no Anexo I desta Portaria, podendo ser reajustado automaticamente com a tabela do Estado.

Art. 10º Fica revogada a Portaria de nº 004/2009 de 05 de maio de 2009 e demais disposições em contrário.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Art. 12º Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 14 de janeiro de 2022.

GUSTAVO BEZERRA DA COSTA

Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, em exercício

TABELAS DE DIÁRIAS – TERRITÓRIO NACIONAL

LOCALIDADES	NÍVEL I	NÍVEL II
	PRESIDENTE	CARGOS DE DIREÇÃO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, OPERACIONAL E EQUIVALENTE
A	R\$ 211,01	R\$ 167,05
B	R\$ 276,07	R\$ 237,38
C	R\$ 474,77	R\$ 422,02

OBS: Os valores das diárias, para o Território Nacional, fora do Estado do Pará, concedidas aos servidores civis e aos militares, serão acrescidos de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor básico fixado para o nível II, do anexo I, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque, trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

LOCALIDADES

GRUPO A

ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES, CASTANHAL, COLARES, CURUÇÁ, IGARAPÉ-AÇU, INHANGAPI, MAGALHÃES BARATA, MARACAÇÁ, MARAPANIM, MOSQUEIRO (DISTRITO), SANTA IZABEL DO PARÁ, SANTA BÁRBARA DO PARÁ, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, TERRA ALTA E VIGIA.

GRUPO B

ABAETETUBA, ABEL FIGUEIREDO, ACARÁ, AFUÁ, ÁGUA AZUL DO NORTE, ALENQUER, ALMEIRIM, ALTAMIRA, ANAJÁS, AUGUSTO CORRÊA, AOURA DO PARÁ, AVEIRO, BAGRE, BAIÃO, BANNACH, BARCARENA, BELÉM, BOM JESUS DO TOCANTINS, BONITO, BRAGANÇA, BRASIL NOVO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, BREU BRANCO, BREVES, BUJARU, CACHEIRA DO ARARI, CAMETÁ, CAPANEMA, CAPITÃO POÇO, CHAVES, COLARES, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONCÓRDIA DO PARÁ, CUMARÚ DO NORTE, CURIONÓPOLIS, CURRALINHO, DOM ELISEU, ELTORADO DO CARAJÁS, FARO, FLORESTA DO ARAGUAIA, GARRAFÃO DO NORTE, GOIANÉSIA DO PARÁ, GURUPÁ, IGARAPÉ-MIRI, IPIXUNA DO PARÁ, IRTIUA, ITAITUBA, ITUPIRANGA, JACAREACANGA, JACUNDÁ, JURUTI, LIMOEIRO DO AJURU, MÃE DO RIO, MARABÁ, MEDICILÂNDIA, MELGAÇO, MOCAJUBA, MOJU, MONTE ALEGRE, MUANÁ, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, NOVA IPIXUNA, NOVA TIMBOTEUA, NOVO PROGRESSO, NOVO REPARTIMENTO, ÓBIDOS, OZEIRAS DO PARÁ, ORIXIMINÁ, OURÉM, OURILÂNDIA DO NORTE, PACAJÁ, PALESTINA DO PARÁ, PARAGOMINAS, PARAUPEBAS, PAU D'ARCO, PEIXE-BOI, PIÇARRA, PLACAS, PONTA DE PEDRAS, PORTEL, PORTO DE MOZ, PRAINHA, PRIMAVERA, REDENÇÃO, RIO MARIA, RONDON DO PARÁ, RURÓPOLIS, SALINÓPOLIS, SALVATERRA, SANTA CRUZ DO ARARI, SANTA LUZIA DO PARÁ, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, SANTA MARIA DO PARÁ, SANTANA DO ARAGUAIA, SANTARÉM, SANTARÉM NOVO, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SÃO FÉLIX DO XINGU, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DE PIRABAS, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, SOURE, TAILÂNDIA, TERRA SANTA, TOMÉ-AÇU, TRAIRÃO, TUCUMÃ, TUCURUÍ, ULIANÓPOLIS, URUARA, VISEU, VITÓRIA DO XINGU, XINGUARA.

GRUPO C

ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, AMAPÁ, BAHIA, CEARÁ, DISTRITO FEDERAL, ESPÍRITO SANTO, FERNANDO DE NORONHA, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, MINAS GERAIS, PARÁIBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RONDÔNIA, RORAIMA, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, SÃO PAULO, SERGIPE, TOCANTINS.

Protocolo: 753943